

ANEXO III

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia - UFMT estabelece o presente regulamento do trabalho de conclusão do Curso de Graduação em Filosofia, doravante denominado de TCC.

Artigo 2º - O TCC constitui-se como um momento privilegiado de integração teórico-prática no interior do Curso de Filosofia, devendo ser elaborada pelo educando ao longo do curso e concluído no último ano.

Artigo 3º - O TCC constitui-se em um trabalho de caráter obrigatório, a ser elaborada pelo aluno, sob a orientação de um professor-orientador, e submetido a aprovação de Banca Examinadora composta de dois professores, designada pelo Colegiado do Curso de Filosofia e submetido à sua aprovação.

§ 1º - O TCC deve ser um trabalho de pesquisa, entendido como abordagem de um único assunto, privilegiando temas relacionados à realidade do Curso e pode ser realizada, segundo a opção do aluno, nas linhas temáticas oferecidas pelo Departamento.

§ 2º - Independente da linha temática escolhida pelo aluno, ressalta-se a necessidade da mesma ser alicerçada em estudos e pesquisas bibliográficos apoiados nas linhas de pesquisas do Departamento.

§ 3º - Os subsídios teórico-práticos e metodológicos de pesquisa, em consonância com as peculiaridades da área do tema para a elaboração do esboço do Projeto e do TCC, ocorrem em três momentos distintos:

1º) Elaboração do Anteprojeto de TCC, em consonância com os núcleos temáticos do Curso de Graduação em Filosofia, sob o acompanhamento dos professores das disciplinas de Prática de Pesquisa em Filosofia I e II;

2º) Definição/execução do Projeto de TCC, após a escolha do tema e orientador. Neste momento o aluno estará sob a orientação de um professor específico, escolhido conforme a área de interesse e atuação docente.

3º) Conclusão do Projeto de TCC e defesa pública perante banca examinadora conforme as normas deste Regulamento.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO

Artigo 4º - Cabe ao Coordenador de curso de Graduação em Filosofia a função de coordenar as atividades referentes à execução do presente Regulamento.

Artigo 5º - São atribuições do professor coordenador:

- a- fazer cumprir o presente regulamento, divulgando-o para os alunos;
- b- elaborar e divulgar semestral ou anualmente o calendário de atividades relacionadas ao desenvolvimento do TCC;
- c- indicar, para aprovação do Colegiado do Curso de Filosofia, os professores para comporem a Banca Examinadora responsáveis pela avaliação do TCC;
- d- buscar alternativas para solucionar dificuldades surgidas no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, principalmente no que se refere à relação de professores orientadores e orientandos;
- e- encaminhar, semestralmente, ao Colegiado do Curso de Filosofia, para aprovação, a relação de professores-orientadores não pertencentes ao Departamento de Filosofia, com suas respectivas áreas de conhecimento.

CAPÍTULO III – DA ORIENTAÇÃO

Artigo 6º - A orientação do TCC é garantida a todos os alunos que forem aprovados na disciplina “Prática de Pesquisa em Filosofia I e II” e tiverem cumpridos 75% dos créditos.

Artigo 7º - Podem ser professores-orientadores os docentes do Departamento de Filosofia atualmente em exercício, os que figuraram em seu quadro ou outros homologados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia.

§ 1º - O professor-orientador deve ser integrante do Departamento de Filosofia ou, por decisão do Colegiado de Curso, pode ser um seu ex-integrante.

I – O professor-orientador que vier a se afastar do quadro efetivo do Departamento de Filosofia, não deixa, por isso, de ser orientador, salvo por solicitação expressa ou decisão de Colegiado de Curso.

a - Na hipótese deste inciso, o professor deve protocolar solicitação de substituto junto ao Colegiado de Curso.

b - O afastamento do professor-orientador em nada prejudicará o andamento da pesquisa do orientando, salvo com sua anuência.

§ 2º - Quando julgar necessário, o professor-orientador poderá indicar um professor co-orientador para colaborar na orientação, sob anuência do Colegiado de Curso.

I – O co-orientador pode ser integrante ou não do quadro docente da UFMT.

Artigo 8º - A cada início de ano letivo, o Coordenador de curso deve encaminhar ao Colegiado a relação de professores-orientadores disponíveis para orientar os alunos, bem como as respectivas áreas de orientação e o número de vagas oferecidas por orientador, de tal modo que haja uma distribuição o mais eqüitativa possível entre os mesmos.

§ 1º - As áreas de orientação são estabelecidas em função dos eixos temáticos do Curso de Filosofia e das linhas de pesquisas.

§ 2º - Após aprovação pelo Colegiado do Curso de Filosofia, o Coordenador do Curso de Filosofia divulga em edital as relações de que trata o *caput* do artigo.

Artigo 9º - Os critérios para preenchimento do número de vagas por professor-orientador são:

- a- o aceite do professor-orientador;
- b- o limite de cada professor-orientador, sendo que o mesmo não deve ultrapassar 06 (seis) orientandos ou, outro número a ser decidido pelo Colegiado do Curso;
- c- a opção do aluno, até o limite das vagas disponíveis por professor-orientador;
- d- as áreas disponibilizadas para orientação.

Artigo 10 - Como mecanismos de acompanhamento da elaboração do TCC serão utilizados instrumentos como: fichas individuais de acompanhamento, fichas individuais de avaliação e encontros de acompanhamento/orientação.

Artigo 11 – A desistência da orientação, por parte do professor-orientador ou a troca do professor-orientador, por parte do orientando somente é possível quando os motivos apresentados forem aceitos e homologados pelo Colegiado do Curso de Filosofia, instância de decisão da matéria, não cabendo recurso da mesma.

Parágrafo único – A opção do aluno pelo professor-orientador e pela área da Filosofia fica condicionada à existência de vaga.

CAPÍTULO IV – DA ELABORAÇÃO DO TCC

Artigo 12 – A elaboração do TCC deve tomar como referência os conhecimentos de iniciação científica, os relativos às áreas de conhecimento da Filosofia e às áreas correlatas a elas.

Artigo 13 – O aluno deve apresentar o Anteprojeto de TCC ao professor da disciplina “Prática de Pesquisa em Filosofia II, em data a ser por ele marcada. A definição do Projeto deverá ser concluída após a escolha de tema e orientador. Neste momento, o aluno estará sob a supervisão do seu professor-orientador.

Artigo 14 – Uma vez definido o Projeto, o aluno deverá executá-lo no período máximo de 01 (um) ano letivo, impreterivelmente, sob a orientação de um professor específico, escolhido conforme a área de interesse do aluno e atuação docente.

§ 1º - O Colegiado do Curso de Filosofia deve estabelecer o Calendário de Atividades prevendo datas-limite para:

- a- apresentação da versão preliminar do TCC;
- b- defesa pública;
- c- apresentação da versão final revisada e corrigida.

§ 2º - A versão final do trabalho deve ser protocolada pelo aluno junto à Coordenação do Curso de Filosofia, em duas vias.

§ 3º - A elaboração do TCC deve respeitar as Normas Técnicas da ABNT.

§ 4º - O período para a correção de TCC pelas Bancas Examinadoras deve estar estabelecido no calendário de atividades.

§ 5º - Uma cópia da versão final dos TCC aprovados deve ser destinada à Biblioteca da UFMT encadernada, em brochura, de acordo com os padrões estabelecidos pela Universidade.

§ 6º - É vedado ao professor-orientador encaminhar nota do aluno que não atender ao parágrafo anterior.

Artigo 15 – Ao Coordenador de curso cabe encaminhar o exemplar encadernado, destinado à Biblioteca da Universidade.

Artigo 16 – O aluno que deixar de entregar as vias do TCC na data e hora previamente divulgadas no edital, sem prévia justificativa formalmente protocolada na Coordenação, é considerado desistente, ficando impossibilitado de marcar nova data para a entrega das mesmas, no semestre letivo corrente.

§ 1º - O aluno impossibilitado de comparecer à entrega do TCC, na data e hora previamente divulgada no edital, pode apresentar justificativa circunstanciada ao Colegiado do Curso de Filosofia para apreciação e deliberação.

§ 2º - Na hipótese de deliberação favorável ao aluno, o Colegiado do Curso de Filosofia deve estabelecer nova data para a entrega do TCC em edital próprio.

CAPÍTULO V – DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 15 – As Bancas Examinadoras devem ser constituídas por dois docentes, onde um deve ser integrante do corpo docente do Departamento de Filosofia, podendo o outro ser convidado.

Parágrafo Único. - O convite a docente membro da Banca Examinadora é de iniciativa do professor-orientador, cuja homologação cabe ao Colegiado do Curso de Filosofia em data por este estipulada.

Artigo 16 – O professor-orientador é o Presidente da Banca Examinadora, cabendo-lhe a elaboração da Ata dos trabalhos de defesa.

Artigo 17 – Ao professor-orientador cabe encaminhar os resultados para a Coordenação de Curso de Graduação (CEG) de Filosofia após recebimento do exemplar encadernado, destinado à Biblioteca da Universidade.

CAPÍTULO VI – DA DEFESA

Artigo 18 – A versão final do TCC deve ser defendida oralmente pelo aluno perante a Banca Examinadora.

Artigo 19 – A apresentação e defesa oral do TCC é pública, sendo a arguição restrita apenas aos componentes da Banca Examinadora.

Artigo 20 – O aluno terá 30 (trinta) minutos para a apresentação do TCC, prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos, seguindo-se mais 30 (trinta) minutos de questio-

namentos pelos examinadores e, ao final, mais 15 (quinze) minutos para as conclusões finais da sessão.

Parágrafo Único – É dada tolerância de 10 (dez) minutos sobre a hora prevista para início dos trabalhos de defesa, além dos quais a Banca Examinadora deve considerar o aluno desistente.

Artigo 21 – O aluno que deixar de comparecer à apresentação e defesa do TCC no local, na data e hora previamente divulgadas no edital, sem prévia justificativa formalmente protocolada na Coordenação de Ensino de Filosofia, é considerado desistente, ficando impossibilitado de marcar nova data para defesa, no semestre letivo corrente.

§ 1º - O aluno impossibilitado de comparecer à defesa do TCC, na data e hora previamente divulgada no edital, pode apresentar justificativa circunstanciada à Coordenação de Filosofia para apreciação e deliberação.

§ 2º - Na hipótese de deliberação favorável ao aluno, o Coordenador do Curso de Filosofia e o orientador devem estabelecer nova data para a defesa do TCC em edital próprio.

Artigo 22 – Fica garantido ao aluno o direito de utilização de recursos áudio-visuais e equipamentos de apoio didático, necessários à apresentação do TCC, devendo os mesmos serem requisitados previamente, a fim de garantir a sua disponibilidade.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Artigo 23 – O TCC deve ser apreciado, em primeira instância, pelo professor-orientador, a quem cabe considerá-la apta para a defesa, responsabilizando-se pelos encaminhamentos junto ao grupo coordenador.

Artigo 24 – A avaliação será feita em formulário próprio a partir do julgamento da qualidade do trabalho apresentado.

§ 1º – Cada membro da Banca Examinadora atribui nota ao aluno, numa escala de zero a dez, correspondendo o trabalho escrito e a defesa oral, respectivamente, a 50% do valor total atribuído.

§ 2º - É condição indispensável para o aceite do TCC pelo professor-orientador o comprovado acompanhamento dos trabalhos realizados pelo aluno na elaboração de sua produção.

Artigo 25 – Os critérios para o trabalho escrito são os definidos nas normas técnicas de apresentação de trabalho científico e para a defesa oral ficam definidos os seguintes:

- a- visão introdutória do assunto;
- b- visão analítica e postura crítica;
- c- domínio do conteúdo;
- d- clareza na exposição;
- e- desenvolvimento seqüencial;
- f- capacidade de sintetizar pontos fundamentais;
- g- domínio de referência bibliográfica.

Artigo 26 – É considerado aprovado o aluno que obtiver nota mínima 7,0 (sete), atribuída individualmente pelos examinadores.

Artigo 27 – O aluno que não obtiver a nota mínima exigida ficará reprovado na disciplina de Prática de Pesquisa em Filosofia III, não tendo direito à conclusão do curso até o momento em que obtiver a aprovação nos termos do artigo anterior.

Parágrafo Único – O TCC que não for aprovado deve ser apresentado no semestre letivo seguinte, em época a ser determinada no novo Calendário de Atividades, cabendo ao aluno, reformula-la no que se fizer necessário.

Artigo 28– Não é permitido ao aluno, nem aos membros da Banca Examinadora, tornar público o conteúdo do TCC antes de sua apresentação e defesa.

Artigo 29 Do julgamento da Banca Examinadora não cabe recurso a nenhuma instância, ficando o aluno sujeito a acatar as instruções e recomendações propostas, a fim de atendê-las no período letivo seguinte.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 31 – O presente Regulamento de Trabalho de conclusão de curso – TCC para o Curso de Graduação em Filosofia na modalidade de Licenciatura plena entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia.

Artigo 32 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia.

Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

Coordenação do Curso de Graduação em Filosofia